



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.009 DE 1º DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição à servidora Leucléia Aparecida Menegassi.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **LEUCLÉIA APARECIDA MENEGASSI**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 1.343.805 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 588.318.869-91, com o cargo de Professora 1º Padrão (NIV01-12).

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 1.845,21 (um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), referente à competência maio/2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL